Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento
Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança

Parecer Técnico n.º 1/2024 - SEDUH/SUALIC/UEIV

PARECER TÉCNICO UEIV

Brasília, 14 de junho de 2024

Referência: Processo SEI nº 00390-00001665/2024-51
Interessado: SRTVN LOTE B EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Assunto: Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento localizado no SRTVN Quadra 702 Lote B.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de conferência das exigências elencadas na Notificação de Exigência SEDUH/SUALIC/UEIV (138300522), relativa ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento localizado no SRTVN Quadra 702 Lote B, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I, Brasília, Distrito Federal.

Rememora-se que a a Notificação de Exigência SEDUH/SUALIC/DIEIV (138300522) identificou 25 exigências, que culminaram na apresentação da segunda versão do estudo.

O E-mail _Alba Grilo (142180447) formalizou a entrega dos seguintes documentos, cuja avaliação está consubstanciada neste parecer:

- Carta de encaminhamento EIV - Alba Grilo (142181056)
- Estudo Técnico _ EIV_1 (142242961)
- Estudo Técnico _ EIV_2 (142243147)
- Estudo Técnico _ EIV_3 (142243329)
- Estudo Técnico _ EIV_4 (142243487)
- Estudo Técnico _ EIV_5 (142243638)

2. VERIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIAS

As exigências constantes da Notificação de Exigência SEDUH/SUALIC/DIEIV (138300522) foram consideradas CUMPRIDAS.

3. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação apresentada, que compreende o EIV (142242961; 142243147; 142243329; 142243487;142243638), foi verificado que o estudo atende aos itens exigidos pelo Termo de Referência 5 (136673122), estando apto para análise qualificada pela Comissão Permanente de Análise de EIV - CPA/EIV, conforme disposto no § 2º, art. 49 do Decreto 43.804, de 04 de outubro de 2022.

Alerta-se que foram identificados erros materiais, os quais se recomenda correção. Por exemplo: remover a marcação amarela da legenda (fig. 34, pág. 90); corrigir a formatação do texto e o

espaçamento (pág. 120 e 121); incluir legenda do ícone verde presente no mapa de equipamentos de esporte e lazer na AII (fig. 86, pág. 157), entre outros.

Repisa-se que a deliberação quanto aos itens com conteúdo justificado é competência da CPA/EIV, a qual pode revisitar as informações e justificativas apresentadas, consoante disposto na Lei 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do EIV no Distrito Federal.

Documento assinado eletronicamente por **DENYS WILLIAN DA COSTA MENDES - Matr.0283911-3**, **Assessor(a).**, em 14/06/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1**, **Chefe da Unidade de Estudo de Impacto de Vizinhança**, em 14/06/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **142983888** código CRC= **8B11D258**.